

## **EDITAL**

### **PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P**

#### **DADOS DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**FINALIDADE : Formação de Ata de Registro dePreços**

#### **DA ABERTURA**

**DATA: 20/03/2023**

**HORÁRIO (de Brasília): 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 Centro, 2º Piso (55)3551- 3400**

#### **DAS JUSTIFICATIVAS**

Os produtos objeto deste edital serão solicitados conforme as necessidades das Secretarias Municipais, principalmente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O fornecedor deverá entregar produto junto ao local/endereço indicado no ato de aquisição, se for perímetro urbano. Para escolas da zona rural a entrega será junto à Secretaria de Educação. A empresa deve proceder a entrega seguindo as normas contidas na Resolução nº 26 de 15/05/2015 da ANP.

#### **DA EXCLUSIVIDADE**

##### **PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E, MEI e E.P.P**

Para participar deste processo licitatório a licitante deverá comprovar que a mesma esta enquadrada na modalidade de M.E e/ou E.P.P, com a apresentação de declaração assinada pelo contador (em conformidade com o anexo deste edital) ou documento comprobatório emitido pela junta comercial ou outro de mesma equivalência.

#### **1- PREAMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através do Portaria nº 1077 de 06/12/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

- 1.1** - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.
- 1.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame

na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

1.3 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br)

1.5 Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br); - Linck: Licitações;

1.6 As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito no item 1.5 desta cláusula.

## 2- DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a **Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha P13 e P45.**

2.1- Registro de preços será formalizado por intermédio de ata de registro de preços, e nas condições previstas neste Edital.

2.2- Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

2.3- As quantidades constantes do anexo "I" são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição das mesmas.

2.4- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.5- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

2.6- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 3- DA ENTREGA

3.1- A entrega deverá ocorrer no prazo de no máximo 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);

3.2- Os produtos objetos deste edital deverão atender as exigências da ANP bem como do INMETRO, possuindo garantia quando da troca/substituição não funcionar ou apresentar falha ou vazamento na rosca de encaixe da válvula;

3.3- Os produtos deverão ser entregues em Botijões que atendem as normas e exigências da ANP, INMETRO, bem como possuir lacre na válvula de saída. Quando a entrega for no perímetro urbano a entrega dos P45 deve a contratada efetuar a instalação dos mesmos nos locais indicados. Quando a entrega for destinada para escolas

do interior, a entrega deverá ser efetuada junto à Secretaria de Educação, sito no endereço Avenida Santa Rosa, nº 391 – Centro desta cidade.

- 3.4-** A entrega dos produtos objeto desta licitação deverão ser em conformidade com a solicitação/ordem de compras, que será emitido pela secretaria solicitante. A entrega se dará no local indicado pela Autorização de Fornecimento (A.F.), quando no perímetro urbano e na Secretaria de Educação, quando for destinado à escolas localizadas na zona rural deste município.
- 3.5-** Todos os custos, quer sejam diretos ou indiretos, de transporte ou descarregamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 3.6-** A empresa deve proceder a entrega seguindo as normas contidas na Resolução nº 26 de 15/05/2015 da ANP.

#### **4- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 4.1-** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo deste Edital de Pregão Presencial.
- 4.2-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 4.3-** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 4.4-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
  - A)** Liberar o fornecedor;
  - B)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 4.5-** O requerimento de que trata o item “III” deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados:
  - A)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;
  - B)** Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 4.6-** O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 4.7-** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 4.8-** É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **5- DOS ANEXOS**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo A - Relação de Itens;
- Anexo - Declaração de Menor;
- Anexo - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo - Declaração de ME/EPP;
- Anexo - Modelo de Procuração;
- Anexo - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento;
- Anexo - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco;

## **6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1-** Para participar deste Processo Licitatório não é exigido que a licitante possua cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação descrita/exigida neste edital, tanto para credenciamento, quanto para habilitação (envelope 1) e proposta financeira (envelope 2), em conformidade com o exigido neste edital e atender os requisitos e exigências atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.
- 6.2-** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 6.3-** - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.
- 6.4-** A Licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica.
- 6.5-** A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios ou Transportadora, para os quais se necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope “documentação” para fins de colher dados empresariais .
- 6.6-** O licitante que remeter os envelopes via serviço postal ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.
- 6.7-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - A)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - B)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 6.8-** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.9-** - Estrangeiras que não funcionem no País.

## **7- DA PARTICIPAÇÃO POR TIPO DE ATIVIDADE**

- 7.1-** Em Produtos e Materiais considerados de Livre Comercialização não será taxativo a cobrança da existência de CNAE ou Ramo Compatível com objeto do edital, com base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 e, outros.

**7.2-** – Para Produtos não considerados de Livre Comercialização - combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc. - A Licitante deverá exercer em Contrato Social ou Cartão do CNPJ ou Protocolo de Empresa Individual atividade compatível com o Objeto do edital,

## **8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP**

**8.1-** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**8.2-** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental FISCAL, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**8.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.4-** 4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5-** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.6-** 4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**8.7-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.9-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.10-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**8.11-** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**8.12-** Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**8.13-** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da

licitante de apresentar nova proposta.

**8.14-** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.15-** O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9- DO CREDENCIAMENTO**

**9.1-** O credenciamento será no dia, local e horário previsto no preâmbulo deste edital.

**9.2-** Caso a licitante possuir documentos para autenticação por parte da pregoeira e sua equipe de apoio, solicita-se que o mesmo seja providenciado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da sessão/certame, esta administração municipal não se responsabilizará por autenticações que venham a não correr motivado por tempo hábil.

**9.3-** Para autenticações por parte do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a licitante deverá apresentar o original e a cópia do documento a ser autenticado.

## **10- DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

### **10.1- EM SE TRATANDO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

- a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial/Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

### **10.2- EM SE TRATANDO DO REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**

- a) - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante neste edital;
- b) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- d) Cópias de documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão ser autenticados por tabelião ou por funcionário da comissão de licitação do município, com apresentação dos originais.
- e) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da entrega do credenciamento exibindo documento oficial que contenha foto original ou cópia autenticada. O(a) pregoeiro(a) poderá tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo.

### **10.3- DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVARÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO**

- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo), além de todos os documentos previstos neste edital.
- b) A Declaração que trata a alínea "b" deste parágrafo IV poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;
- c) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) A Declaração de ME ou EPP (modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

#### **10.4- DAS EXIGENCIAS AO CREDENCIAMENTO**

- a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes ao Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira.o licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;
- b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos;

Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

#### **11- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>AO</b> <b>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. ___/2023</b> <b>ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE - Razão Social</b> <b>CNPJ:</b>	<b>AO</b> <b>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. ___/2023</b> <b>ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE - Razão Social</b> <b>CNPJ:</b>
---	---

### 11.1- DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

- a) - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b) - As Propostas Elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o Anexo do edital (proposta financeira);
- c) - Em caso de utilizar o próprio Anexo equivalente a Proposta Financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- d) - A proposta poderá ser apresentada via arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas ([www.betha.com.br](http://www.betha.com.br)), para uso deste deverá ser solicitado via Eail: [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br) o arquivo da proposta financeira para auto cotação. Neste caso, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- e) - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- f) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- g) - Conter a indicação da marca e modelo do produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- h) - Conter o valor unitário do Item;
- i) - Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

A proposta financeira deverá vir acompanhada de laudo microbiológico e de absorção do(s) produto(s) cotado(s), em acordo com a PORTARIA Nr. 1480/90 e RDC 142 de 17/03/2017.

### 11.2- DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme o que segue:

#### 11.2.1- Da habilitação jurídica

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

- c) -Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

#### **11.2.2- Da regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **11.2.3- Da regularidade trabalhista e econômica financeira.**

- a) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. (modelo em anexo).
- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **11.2.4- Da Documentação complementar**

- a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo ).
- b) -Declaração de Relação Familiar ou Parentesco. (modelo anexo );
- c) -Dados Empresariais e Societário/Propriedade para fins de Prováveis Contratações, dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros que se fizerem necessários;
- d) -Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) -Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, em acordo com o código sanitário e legislação complementar;
- f) -Comprovação de que houve a comunicação prévia de comercialização do produto ofertado, conforme previsto na Portaria MS nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990, devendo tal documento conter o nº de

expediente junto a ANVISA;

## **12- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 12.1-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 12.2-** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 12.3-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 12.4-** Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 12.5-** Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 12.6-** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.7-** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 12.8-** Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 12.9-** A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 12.10-** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **13- DOS PREÇOS E PROPOSTA**

- 13.1-** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 13.2-** Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 13.3-** Na proposta deverá ser apresentado a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação. A marca apresentada na proposta vinculará a entrega de modo que somente será aceita a entrega de produto com a marca apresentada na proposta.

#### **14- DOS LANCES E OFERTA**

- 14.1-** Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 14.2-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 14.3-** As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 14.4-** Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 14.5-** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 14.6-** Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 14.7-** Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;
- 14.8-** Caso a empresa vencedora vir a ser desclassificada por falta de documentos a condição de vencedora será repassado a empresa que se classificou em segundo lugar, para a qual a equipe de apoio passará a abertura do envelope da documentação e, assim, sucessivamente até a classificação de uma empresa;
- 14.9-** Caso venha a ocorrer que nenhuma das empresas participantes venha a ser habilitada no certame o pregoeiro, poderá, se assim desejar abrir prazo de 3 (três) dias úteis para a empresa detentora da menor proposta se adequar ao edital, esta não o fazendo o processo e/ou item em questão será cancelado;
- 14.10-** Os envelopes da documentação das demais empresas não classificadas em 1º lugar, ficarão a disposição da administração municipal até a homologação do certame, pós este prazo a licitante poderá retirá-lo junto ao depto de licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos.
- 14.11-** Para cada item/lote será concedido 1 (um) minuto para ofertar novo lance, podendo, o representante da empresa, se necessário utilizar-se de telefone e/ou equivalente;
- 14.12-** Os lances serão livres (sem teto mínimo), até a 10ª (décima) rodada por item, pós estes o pregoeiro poderá determinar um valor e/ou um percentual mínimo a ser aplicado sobre o valor do último lance ofertado, em percentual entre 1% e 5%;
- 14.13-** Poderá, ainda, o pregoeiro, com a finalidade de buscar melhores valores realizar consulta via fone ou email junto a empresa vencedora com a finalidade da mesma ( se possível) ofertar novos lances/valores, para os quais será realizado uma nova ata de proposta indicando o(s) novo(s) valor(es).

#### **15- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 15.1-** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

- 15.2-** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;
- 15.3-** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certa
- 15.4-** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- 15.5-** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
- 15.6-** O disposto nesta cláusula não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.
- 15.7-** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **16- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 16.1-** Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2-** Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- 16.3-** A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.
- 16.4-** A impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo do município ou junto a pregoeira do município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil, conforme fixado em Lei.

## **17- DO CONTRATO**

- 17.1-** Após homologação a(s) licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, a qual será impressa e enviada via correios (sedex) e/ou via email, a licitantes de outras praças, a qual terá prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na lei de licitações;
- 17.2-** Para aquisição dos itens será emitido autorização de fornecimento, a qual substituirá o contrato e a nota de empenho,.
- 17.3-** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.
- 17.4-** O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos

licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**17.5-** Será emitida uma ata para cada licitante vencedor (menor preço apresentado);

## **18- DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

## **19- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1-** A solicitação de entrega do(s) objeto(s) deste pregão está previsto para ocorrer de imediato após a homologação e assinatura de contrato e, em se tratando de pregão para formação de ata de registro de preços as solicitações serão feitas conforme surgirem as necessidades por parte da administração municipal.

**19.2-** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital.

**19.3-** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

**19.4-** Cso o produto entregue não atenda à especificação, no todo ou em parte, será determinado sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.5-** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.6-** Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

## **20- DO PAGAMENTO**

**20.1-** Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. ( Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela, bem como em atendimento a resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

**20.2-** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**20.3-** O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

**20.4-** A dotação Orçamentária será informada na emissão da Autorização de Fornecimento – A.F.

## **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1-** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**21.2-** O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**21.3-** Advertência;

**21.4-** multa correspondente:

**a)** à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b)** à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

**21.5-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.6-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.7-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**21.8-** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**21.9-** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**21.10-** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **22- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**22.1-** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**22.2-** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

**22.3-** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**22.4-** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**22.5-** convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**22.6-** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.7-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 23- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**23.1-** O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**23.2-** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

- a) O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- c) Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## 24- DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1-** A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**24.2-** A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3-** O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**24.4-** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.5-** Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**24.6-** As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.7-** O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

## 25- DA INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSOS

**25.1-** Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

- 25.2-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.3-** Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 25.4-** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.
- 25.5-** Recursos apresentado/protocolados serão digitalizados e publicados na página do município, em anexo a publicação deste processo licitatório, assim como suas contra razões - [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações – ou ser solicitado via email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br)
- 25.6-** É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

## **26- DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

Tenente Portela/RS, 07 de março de 2023.

---

**ROSEMAR ANTONIO SALA - Prefeito Municipal**

**Anexo A - Relação de Itens**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.	Recarga de Gás - GLP P13 (13 kg)	Unidade	460	R\$ 117,98	R\$ 54.270,80
2.	Recarga de Gás - GLP P45 (45 kg)	Unidade	60	R\$ 487,00	R\$ 29.220,00
<b>Total Estimado: R\$ 83.490,80</b>					

Esta relação de itens está disponível junto a publicação deste edital, na página do município, no site [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações, bem como poderá ser solicitado Via Email [editais@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:editais@tenenteportela.rs.gov.br).

**Proposta**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
3.	Recarga de Gás - GLP P13 (13 kg)	Unidade	460		
4.	Recarga de Gás - GLP P45 (45 kg)	Unidade	60		
<b>Total :</b>					

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela -RS

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ

--

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de *atos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo do C N P J

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Município de Tenente Portela - RS**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°  
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do

disposto no Edital do **Pregão Presencial n°. \_\_\_/\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n°123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.  
 **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1** : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2** : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**OBS 3** : Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta declaração poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como m.e ou e.p.p, conforme previsto em edital.

Carimbo do C.N.P.J

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de \_\_\_\_\_/UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, *inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e*

*DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances*, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura Represent. Legal

**Carimbo do CNPJ**

Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, **CNPJ Nr.** \_\_\_\_\_,  
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.):** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **C.E.P:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**FONE(S) CONTATO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMAIL :** \_\_\_\_\_

**SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**R.G- Nr.** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS - em nome da licitante**

**Banco Nr.** \_\_\_\_\_ - **Agência:** \_\_\_\_\_ - **C. Corrente Nr.** \_\_\_\_\_

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_

O presente se faz necessário para atender novas normativas dos Tribunais de Conta.

**Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, para os devidos fins, que**

**1** – (  ) Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**2** – (  ) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3** – (  ) - Possui proprietário, sócio, funcionário com Grau de Parentesco de irmão, primo, cônjuge, companheiro,... com o prefeito, vice-prefeito, funcionário ou responsável licitação).

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.023.

**CARIMBO DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_

**Assinat. Respons. legal da Empresa**

**DETENTORA** : \_\_\_\_\_

Ata/Contrato que celebram o Município de Tenente Portela/RS e, a empresa xxxxxxxx representada neste ato/documento pelo seu proprietário e/ou sócio e/ou procurador legal devidamente identificado no final deste instrumento, perante as cláusulas, condições e normas atribuídas neste documento.

**PREAMBULO:**

No dia xxxxxxxxxxxxxxxxx, foi lavrado este documento, tendo de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.089/0001-40, com sede administrativa localizada na Praça Tenente Portela, bairro Centro, CEP nº. 98500-000, nesta cidade de Tenente Portela/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). ROSEMAR ANTONIO SALA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/2023, Processo licitatório nº xx/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Formação de ATA de REGISTRO de PREÇOS para eventuais Aquisições de RECARGAS DE GÁS DE COZINHA P13 e P45, conforme ITENS nominalmente descritos abaixo;. Para uso das Secretarias da Administração Municipal. Itens Descritos no anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios e Vinculados, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_\_ do mês de.....de 2023, no Município de Tenente Portela/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão Presencial nº ...../2023. e Processo Administrativo nº ...../2023. para Sistema de Registro de Preços.

Participantes da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de \_\_\_\_\_ pelo

Período de \_\_\_\_\_ meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços

tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de seis meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, **no prazo de 4 (quatro) horas** a contar do recebimento do empenho.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Tenente Portela.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) da data de entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo IPCA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**6.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**6.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei das Licitações – 8.666/93.

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município.

7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto desta ata de registro de preços, será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição ou funcionário por este designado, conforme Portaria Municipal Nr. 444/2016.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

---

**Rosemar Antonio Sala – Prefeito municipal**

---

Nome: \_\_\_\_\_

C.P.F: \_\_\_\_\_

**Fiscal da Ata:**

**Assessor Jurídico:**

---

Xxxxxxxxxx – Secretário de xxxxxxxxxxxx

---

\*\*\*\*\*